



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 1960/2015

Publicado no Jornal de Beltrão

Edição nº _____

Data: ____/____/____

Página(s): _____

Desapropria amigavelmente chácaras declaradas de utilidade pública para fins de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de São Jorge D'Oeste.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no inc. XI do Art. 63 da Lei Orgânica do Município de São Jorge D'Oeste,

DECRETA:

Art. 1º. Desapropria de forma amigável a área de 19.000m², dentro do lote de terras denominado chácaras 114, 115 e 116 do quadro suburbano da cidade de São Jorge D'Oeste conforme matrícula nº 27.632 do RGI da Comarca de Dois Vizinhos – Pr., fins de implantação de **Estação de Tratamento de Esgoto** da cidade de São Jorge D'Oeste.

Parágrafo único. A área desapropriada por este decreto tem os seguintes limites e confrontações:

Parágrafo único. A área declarada de utilidade pública por este decreto tem os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com as chácaras nº114-A, 115-A, 116-A e 117 por linhas secas.

LESTE: Com as chácaras nº114, 115, 116 e 118 por linhas secas.

SUL: Com as chácaras nº114, 115 e 116 por uma linha seca.

OESTE: Com terras da Fazenda São Jorge, por um córrego, Rio Fachininha.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco M02, deste, confrontando neste trecho com a chácara 118, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,696 m e azimuth plano de 187°43'23" chega-se ao marco M03, deste confrontando neste trecho com a chácara 119, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 296,395 m e azimuth plano de 249°06'33" chega-se ao marco M48, deste confrontando neste trecho com as Chácaras 114, 115, 116, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 199,521 m e azimuth plano de 284°47'49" chega-se ao marco M46, deste confrontando neste trecho com as Chácaras 114, 115, 116, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 125,819 m e azimuth plano de 187°02'39" chega-se ao marco M45, deste confrontando neste trecho com as Chácaras 114, 115, 116, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 129,798 m e azimuth plano de 277°02'47" chega-se ao marco M25, deste confrontando neste



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

trecho com Terras da fazenda São Jorge, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 24,056 m e azimuth plano de 11°51'05" chega-se ao marco R26, deste confrontando neste trecho com Terras da fazenda São Jorge, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 31,564 m e azimuth plano de 22°24'30" chega-se ao marco R27, deste confrontando neste trecho com Terras da fazenda São Jorge, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 23,598 m e azimuth plano de 27°22'45" chega-se ao marco R28, deste confrontando neste trecho com Terras da fazenda São Jorge, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 18,530 m e azimuth plano de 20°35'26" chega-se ao marco R29, deste confrontando neste trecho com Terras da fazenda São Jorge, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 16,338 m e azimuth plano de 8°30'25" chega-se ao marco R30, deste confrontando neste trecho com Terras da fazenda São Jorge, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 23,968 m e azimuth plano de 23°01'03" chega-se ao marco R31, deste confrontando neste trecho com Terras da fazenda São Jorge, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 20,040 m e azimuth plano de 21°35'00" chega-se ao marco M32, deste confrontando neste trecho com as Chácaras 114-A, 115-A, 116-A, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 96,548 m e azimuth plano de 107°51'15" chega-se ao marco M48, deste confrontando neste trecho com Chácaras 114-A, 115-A, 116-A, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,355 m e azimuth plano de 187°02'39" chega-se ao marco M47, deste confrontando neste trecho com Chácaras 114-A, 115-A, 116-A, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 198,592 m e azimuth plano de 104°47'49" chega-se ao marco M01, deste confrontando neste trecho com Chácaras 114-A, 115-A, 116-A, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 297,514 m e azimuth plano de 69°06'33" chega-se ao marco M02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. O imóvel foi avaliado por Comissão Especial designada pelo Decreto nº 1959/2015, pelo valor de **R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**.

Art. 3º. O pagamento do valor consignado no art. 2º deste Decreto deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após o Registro de referidas áreas em nome do município.

Art. 4º. As despesas com a transferência do terreno a ser desapropriado serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º. O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês
de março do ano de dois mil e quinze, 52º ano de
emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito